



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

CONTRATO nº 20159109

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA
MUNICIPAL DE RUROPOLIS, E A EMPRESA
CARBOMÊ COMERCIAL LTDA – EPP

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.222.297/0001-93, com sede do Executivo Municipal localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, situado na Rua 10 de maio s/nº Rurópolis Pará, representada neste ato por pelo Secretário Municipal de Administração e planejamento Sr. David Silva dos Santos, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1513352 SSP/PA e CPF nº 301.303.872-15 residente e domiciliado na Rua 10 de maio nº 58 – Bairro Centro, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa CARBOMÊ COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 34.661.496/0001-66 neste ato representada pelo Senhor Carlos Schommer, Brasileira, casada, empresaria, portadora da Carteira de identidade nº 1329570 PC/PA e CPF nº 231.437.462-20 residente e domiciliada na AV. Brasil nº 120, centro, Rurópolis-PA., doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objeto aquisição de material de hidráulico para manutenção do Abastecimento de água, conforme especificação e condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2015-00056 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do presente contrato é de R\$ 180.229,60 (cento e oitenta mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3.1 - A CONTRATADA obriga se a entregar os materiais em até 05 dias a contar da data da solicitação emitida pelo secretário, no município de Rurópolis.

3.2 - A CONTRATANTE obrigam se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento dos materiais será em até 15 dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo do objeto.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão as contas de recursos próprios do Município de Rurópolis, através da Dotação Orçamentária:

17.512.0008.2.044 – Abastecimento de Agua na Zona Urbana

3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá a vigência de 03 de agosto de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos percentual), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Rurópolis, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Rurópolis, 03 de agosto de 2015.

Davi Silva dos Santos

Secretário Municipal de Administração

CARBOMÊ COMERCIAL LTDA – EPP

CNPJ nº 34.661.496/0001-66

Testemunhas
